



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FMS, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DE OUTRO LADO A EMPRESA ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA PESSOA JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATADA.

Pelo presente o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR CULPA DA CONTRATADA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021 FMS, firmado com a empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº. 442, Centro no Município de Pinhais - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 40.030.053/0001-70.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no contrato originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 –

(...)

*Constuem motivo para rescisão do contrato:*

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A rescisão contratual foi feita por ato UNILATERALMENTE POR CULPA DA CONTRATADA, sendo que a rescisão está embasada na cláusula oitava do contrato originário.

3.2 - Salienta-se que a rescisão se dá devido ao não cumprimento das obrigações firmadas no contrato administrativo 02/2021 FMS, quanto a prestação dos serviços objeto do contrato, dando causa a rescisão contratual unilateral por culpa da contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir desta data.  
E, por ser expressão da verdade, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de março de 2021.

VANDERLEI BONALDO  
Prefeito Municipal

ALPHAMED SERVIÇOS DE  
SAÚDE LTDA  
CNPJ sob nº.  
40.030.053/0001-70  
Representante Legal